

- Poder Executivo** 2
 - Atos Oficiais** 2
 - Leis 2
 - Portarias 54
 - Licitações e Contratos** 73
 - Pregão 73
 - Aditivos / Aditamentos / Supressões 74
 - Concursos Públicos/Processos Seletivos** 76
 - Convocação 76
 - Editais** 95
 - Lei Aldir Blanc 95

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

LEI Nº 3667

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Itajubá para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no Art. 132 da Lei Orgânica Municipal, no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, e às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública do Município;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária; e
- VII. as disposições gerais.

Parágrafo Único - As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, serão elaboradas, de acordo com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, excepcionalmente no âmbito do Plano Plurianual do período 2026-2029, cujo projeto será remetido à Câmara Municipal no prazo fixado na Lei Orgânica do Município, e terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no *caput* deste artigo.

Art.3º Integra nesta Lei os seguintes Demonstrativos:

- I. Prioridades e Metas Físicas;
- II. Metas Anuais;
- III. Metas Fiscais;
- IV. Riscos Fiscais;

§1º As Prioridades e Metas Físicas são estabelecidas no demonstrativo: “PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS”.

§2º As Metas Anuais são estabelecidas no demonstrativo “METODOLOGIAEMEMÓRIADECÁLCULODASMETASANUAIS” desdobrado em:

- I. Anexo I – Receitas;
- II. Anexo II – Despesas;
- III. Anexo III – Resultado Primário;
- IV. Anexo IV – Resultado Nominal;
- V. Anexo V – Montante da Dívida Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

§3º As Metas Fiscais são estabelecidas no demonstrativo “ANEXO DE METAS FISCAIS” desdobrado em:

- I. Anexo I – Metas Anuais;
- II. Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III. Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV. Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Anexo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI. Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII. Anexo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado;

§4º Os Riscos Fiscais são estabelecidos no demonstrativo “ANEXO DE RISCOS FISCAIS”.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária do Município de Itajubá para o exercício de 2026 discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação institucional, funcional e programática, detalhando por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais, indicando para cada um deles, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes e destinação de recursos.

§1º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM;

VII – Grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de forma harmonizada com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§5º A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG:

- I. Órgão e unidade orçamentária;
- II. Função;
- III. Subfunção;
- IV. Programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

- V. Ação;
- VI. Categoria Econômica;
- VII. Grupo de natureza de despesa;
- VIII. Modalidade de Aplicação;
- IX. Esfera orçamentária;
- X. Origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –TCE/MG.

Art. 6º Todos os órgãos e entidades componentes dos Orçamentos Fiscais encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento as informações parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O prazo final para o encaminhamento de que trata o *caput* deste artigo será fixa do pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.7º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações.

Art.8º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCE/MG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único - As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 10 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2026, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do município.

Art. 11 O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até trinta de agosto de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, através de ofício, para fins de consolidação do Projeto de Lei orçamentária.

Art. 12 O Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, até trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, nos termos do § 3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 13 A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 1º de julho, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária do ano subsequente, conforme determina o art. 100, §5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações.

Art. 14 Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os Fundos Especiais:

- I. abrir créditos suplementares ao orçamento de 2026, até o limite de vinte por cento - 20% (vinte inteiros por cento) - do total da despesa fixada, utilizando para isso o excesso de arrecadação realizado no exercício;
- II. anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento de 2026 até o limite de trinta por cento - 30% (trinta inteiros por cento) - da despesa fixada, com exceção daquelas orçadas para pagamento da dívida municipal e as consignadas para contrapartida de programas pactuados em convênios, como recursos para abertura de créditos suplementares e/ou especiais;
- III. abrir créditos suplementares ao orçamento de 2026, até o limite de vinte por cento - 20% (vinte inteiros por cento) - do total da despesa fixada, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de exercício de 2026, nos termos de Inciso I do §1º. do artigo 43 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e o produto de operações de crédito;
- IV. Conterá reserva de contingência, com montante definido com base na receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 15 No caso de devolução antecipada de recursos originário do Poder Legislativo, o Poder Executivo, através de lei específica, será autorizado a remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas nas Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos.

Art.16 Os projetos de Lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46, todos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de maio de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Art. 17 Em caso de ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – Para fins do disposto no art.16, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de licitação estabelecidos, respectivamente incisos I e II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c o decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 18 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo Único - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único – São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

Art. 20 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 21 O Poder Legislativo Municipal terá como limites de despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais em 2025, determinadas pelo art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Seção III

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 22 Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados: nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, deverão ser promovidos à limitação de empenho e movimentação financeira nos trinta dias subsequentes.

§1º Em caso de ocorrência da previsão contida no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contingenciar o orçamento.

§2º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

§3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

Seção IV

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Art. 23 Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, no que couber, do que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo Único - As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual de Itajubá, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nºs 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e das disposições da legislação municipal.

Art. 24 A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 25 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e promover a trajetória sustentável da dívida pública.

Art. 26 A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 2001 e suas alterações, e 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 O Poder Executivo Municipal publicará até trinta de agosto do ano de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 28 No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, todos da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores, mencionada no caput deste artigo ficam dispensadas das demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e sua fonte de custeio, na formado disposto do §6º do artigo 17 da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 29 Observado o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Legislativo no que couber, poderão encaminhar projeto de lei visando a:

- I. Concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração dos servidores públicos;
- II. Criação e extinção de cargos públicos;
- III. Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV. Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente;
- V. Revisão do sistema de pessoal particularmente do plano de cargos, carreira e vencimentos, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

VI. Instituição de incentivo a demissão voluntária.

§1º Fica dispensada do encaminhamento do Projeto de Lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§2º A criação, ampliação e provimento de cargos deverá ser precedido da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000 e do Inciso I do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, bem como guardar compatibilidade com o Anexo I desta lei.

§ 3º Se a despesa total com pessoal exceder o limite fixado no artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra ficará limitada aos serviços essenciais de saúde e educação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 30 O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência da máquina arrecadadora, a alteração das regras do uso e ocupação do solo, bem como o cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 31 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do art. 14e incisos da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, conforme o caso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

§1º As fontes de recursos incluídas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de natureza de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§3º A criação de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer a partir da anulação, total ou parcial, de outros, em compatibilidade com a mesma fonte, excetuando as fontes originadas do FUNDEB e das aplicações constitucionais em Educação e Saúde conjugadas com as orçadas.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, no momento da execução orçamentária, a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo único - A fonte criada deverá ter como recurso o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação.

Art. 33 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação dos grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes no Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 34 Se o projeto de Lei Orçamentária não for devolvido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sanção até trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, a programação dele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos – 1/12 – para o atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento de benefícios previdenciários e prestações de despesa continuada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Art. 35 As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no § 3º do artigo 166 da Constituição Federal e no §2º do artigo 133 da Lei Orgânica do Município de Itajubá.

Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de julho de 2025, 206º anos da fundação e 177º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687
Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2025.07.24 21:29:40
-03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642
Assinado de forma
digital por SERGIO
THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.07.24
16:55:10 -03'00'

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva • Itajubá - MG • CEP 37.500 - 000

Tel.: (35) 3692-1702 • Cel.: (35) 99897-4889

www.itajuba.mg.gov.br

Anexo de Metas Físicas

UNIDADE	AÇÕES
---------	-------

UNIDADE: 01.01 Câmara Municipal - Controladoria Interna

01.01	2368 - DESPESAS COM VIAGENS DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA INTERNA
01.01	2369 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLARIA INTERNA
01.01	2409 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SERVIDORES DA CONTROLADORIA INTERNA E TERCEIROS
01.01	9005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA INTERNA
01.01	2367 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA INTERNA E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS

UNIDADE: 01.02 Câmara Municipal - Diretoria Legislativa

01.02	9006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A DIRETORIA LEGISLATIVA
01.02	2171 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS P/SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL
01.02	2410 - PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E APOIO CULTURAL / DIRETORIA LEGISLATIVA
01.02	2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA LEGISLATIVA
01.02	2373 - DESPESAS COM VIAGENS DOS SERVIDORES DA DIRETORIA LEGISLATIVA
01.02	2372 - REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DA DIRETORIA LEGISLATIVA E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
01.02	2003 - DESPESAS C/VIAGENS VER. P/REPRES. CÂMARA CONGRES, SEMIN. E OUTRAS ATIV. DO LEGISLATIVO
01.02	2002 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS POR PARCELA ÚNICA

UNIDADE: 01.03 Câmara Municipal - Procuradoria Geral

01.03	2377 - DESPESAS COM VIAGENS DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL
01.03	2378 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
01.03	9007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A PROCURADORIA GERAL
01.03	2379 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL E TERCEIROS
01.03	2376 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS

UNIDADE: 01.04 Câmara Municipal - Diretoria Administrativa

01.04	2380 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
01.04	2387 - CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL D
01.04	2399 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SERVIDORES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E TERCEIROS



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva • Itajubá - MG • CEP 37.500 - 000

Tel.: (35) 3692-1702 • Cel.: (35) 99897-4889

www.itajuba.mg.gov.br

Anexo de Metas Físicas

UNIDADE	AÇÕES
01.04	9012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A DIRETORIA LEGISTAVIVA
01.04	3002 - AQUISIÇÃO , CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.04	2388 - PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES
01.04	2386 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA DESARMADA
01.04	2385 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS / VALE ALIMENTAÇÃO / VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORE
01.04	2384 - MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO E MULTIGOVERNAMENTAIS / DIRETORIA ADMINISTRATIVA
01.04	2383 - PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E APOIO CULTURAL / DIRETORIA ADMINISTRATIVA
01.04	2381 - DESPESAS COM VIAGENS DOS SERVIDORES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
01.04	2382 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE: 01.05 Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Orçamentária

01.05	2400 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA DIRETORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
01.05	2401 - DESPESAS COM VIAGENS DOS SERVIDORES DA DIRETORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
01.05	2402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E ACESSORAMENTO TÉCNICO CONT
01.05	9010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A DIRETORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
01.05	2403 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SERVIDORES DA DIRETORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E TERCEIROS

UNIDADE: 01.06 Câmara Municipal - Diretoria de Comunicação Social

01.06	2411 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMIISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO
01.06	2407 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA / WEB TV / WEB RÁDIO
01.06	2408 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SERVIDORES DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ATIV
01.06	2406 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
01.06	2404 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
01.06	2405 - DESPESAS COM VIAGENS DOS SERVIDORES DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
01.06	9011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 01.07 Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Orçamentária

01.07	2394 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
01.07	2398 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SERVIDORES DA DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO LEGISLATIVA E CIDADANIA



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva • Itajubá - MG • CEP 37.500 - 000

Tel.: (35) 3692-1702 • Cel.: (35) 99897-4889

www.itajuba.mg.gov.br

Anexo de Metas Físicas

UNIDADE	AÇÕES
01.07	9008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
01.07	2397 - MANUTENÇÃO DO PROJETO CÂMARA CORAL
01.07	2395 - MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL
01.07	2393 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E MULTIGOVERNAMENTAIS / DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO LAGI
01.07	2392 - PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E APOIO CULTURAL / DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO LEGISLATIVA E CIDADAN
01.07	2391 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
01.07	2390 - DESPESAS COM VIAGENS DOS SERVIDORES DA DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO LEGISLATIVA E CIDADANIA
01.07	2389 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO LEGISLATIVA E CIDADANIA E INDENIZAÇÃO TRAB
01.07	2396 - MANUTENÇÃO PROJETO CÂMARA MIRIM, CRIAÇÃO MANUTENÇÃO PROG. PARLAMENTO JOVEM E MANUTENÇÃO P

UNIDADE: 02.01 Secretaria Municipal de Governo

02.01	2186 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
02.01	2188 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
02.01	2327 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJUBÁ
02.01	2015 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ CORPO DE BOMBEIRO - SESPMG
02.01	2013 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ POLÍCIA MILITAR - SESPMG
02.01	3003 - REEQUIPAMENTO DO GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS
02.01	2009 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E RECEPÇÕES
02.01	2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE E ASSESSORIAS ESPECIAIS
02.01	2180 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
02.01	2012 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ POLÍCIA CIVIL- SESPMG

UNIDADE: 02.02 Secretaria Municipal de Comunicação

02.02	2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECOM
02.02	2018 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS/ADMINISTRATIVOS DO EXECUTIVO
02.02	2019 - DESPESAS C/ PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS, OUTDOORS E OUTRAS
02.02	3006 - REEQUIPAMENTO DA SECOM / AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO

UNIDADE: 02.03 Procuradoria Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva • Itajubá - MG • CEP 37.500 - 000

Tel.: (35) 3692-1702 • Cel.: (35) 99897-4889

www.itajuba.mg.gov.br

Anexo de Metas Físicas

UNIDADE	AÇÕES
02.03	2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA PROCURADORIA
02.03	2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
02.03	3007 - REEQUIPAMENTO DA PROCURADORIA / AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO
02.03	2021 - DESPESAS C/ PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JURÍDICAS
02.03	2022 - DESPESAS C/ ATOS PROCESSUAIS, CARTORÁRIAS, EMOLUMENTOS E TAXAS

UNIDADE: 02.04 Secretaria Municipal de C. T. Industria e Comercio

02.04	2024 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNTIFICO, TECNOLÓGICO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORIS
02.04	2071 - PROGRAMA MAIS EMPREGO
02.04	2096 - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DO SETOR COMERCIAL DE ITAJUBÁ
02.04	2027 - DESPESAS C/ MARKETING, EVENTOS, FEIRAS, AMOSTRAS E EXPOSIÇÕES
02.04	2087 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS NA ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.04	2361 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, À INOVAÇÃO
02.04	2252 - PROGRAMA CAPACITAR/INCLUDE - CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO LAÉRCIO CALDEIRA
02.04	2102 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - PCTI
02.04	2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SMICT
02.04	2025 - CONVÊNIOS/PARC. INST. PÚB. PRIV./AG. DESENV./INCUBADORAS INCIT/INTECOOP/INOVAI
02.04	3009 - PROGRAMA PERMANENTE DE ATRAÇÃO DE EMPRESAS
02.04	9003 - URBANIZAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL SÉRGIO PACHECO
02.04	3008 - REEQUIPAMENTO DA SMICT
02.04	9004 - ARRANJO PRODUTIVO LOCAL - APL DE ENERGIA

UNIDADE: 02.05 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.05	3011 - DESAPROPRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MANUT. E OBRAS DE REFORMA E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E D
02.05	2295 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRUTURADOR ITAJUBÁ OLÍMPICA
02.05	2032 - DESENVOLVIMENTO MANUT.PROG/PROJ.REND/EDUC/INCLUS.SOCIAL/ATIV.FÍSICA/BEM ESTAR/EVENTOS ESP.DENT
02.05	2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMEL
02.05	3010 - REEQUIPAMENTO DA SEMEL/AQUISIÇÃO DE 3 VEÍCULOS
02.05	2029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.05	2031 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EM PARC/CONV. C/ ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E DO TERCEIRO SETOR



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva • Itajubá - MG • CEP 37.500 - 000

Tel.: (35) 3692-1702 • Cel.: (35) 99897-4889

www.itajuba.mg.gov.br

Anexo de Metas Físicas

UNIDADE	AÇÕES
---------	-------

UNIDADE: 02.06 Secretaria Municipal de Planejamento

- 02.06 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUP
- 02.06 3013 - REEQUIPAMENTO DA SEMUP / AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO
- 02.06 2332 - MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
- 02.06 2037 - MANUTENÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS E EDITAIS LICITATÓRIOS

UNIDADE: 02.07 Secretaria Municipal de Administração

- 02.07 2111 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE QUALIDADE
- 02.07 2256 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO E TRIAGEM DE DOCUMENTOS P/ ARQUIVO MUNICIPAL
- 02.07 2129 - MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
- 02.07 2306 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
- 02.07 2046 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 02.07 2045 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CONCURSOS PÚBLICOS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 02.07 3014 - REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS
- 02.07 2346 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
- 02.07 2414 - PARTICIPAÇÃO EM CONTRATO DE RATEIO COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGI
- 02.07 2039 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL EM ATENDIMENTO À CONVÊNIOS
- 02.07 2101 - CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE A SERVIDORES
- 02.07 2044 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/ AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE
- 02.07 2043 - DESPESAS C/ CORREIOS E TARIFAS PÚBLICAS
- 02.07 2042 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
- 02.07 2041 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS/VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES
- 02.07 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL
- 02.07 2347 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD
- 02.07 2110 - PROGRAMA DE UNIFORMIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
- 02.07 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMAD

UNIDADE: 02.08 Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva • Itajubá - MG • CEP 37.500 - 000

Tel.: (35) 3692-1702 • Cel.: (35) 99897-4889

www.itajuba.mg.gov.br

Anexo de Metas Físicas

UNIDADE	AÇÕES
02.08	2357 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO ONCOLÓGICO
02.08	2303 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
02.08	2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OXIGÊNIO TERAPIA DOMICILIAR
02.08	2054 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS/CONTRATOS COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
02.08	2053 - PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD
02.08	2075 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIAL A TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS
02.08	2321 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
02.08	2057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.08	2287 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
02.08	2212 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
02.08	3052 - REEQUIPAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS
02.08	2121 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA
02.08	2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
02.08	2324 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS II
02.08	2356 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA VIVA
02.08	2281 - PARTICIPAÇÃO EM CONTRATO DE RATEIO COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
02.08	2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IST/AIDS
02.08	2059 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
02.08	2242 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUN. DE ZOONOSSES E CONSELHO MUN. DE DEFESA DOS ANIMAIS
02.08	2281 - PARTICIPAÇÃO EM CONTRATO DE RATEIO COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
02.08	2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
02.08	2294 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
02.08	2365 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REMÉDIO EM CASA.
02.08	2236 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO
02.08	2047 - DESPESAS C/ TARIFAS BANCÁRIAS, REST. E INDENIZAÇÕES, EMOLUMENTOS E TAXAS CARTORÁRIAS
02.08	2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO
02.08	2258 - DESPESAS COM SERV. DE VIGILÂNCIA ARMADA E VIDEOM. NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE
02.08	2326 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19
02.08	2050 - MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE/POLICLÍNICAS
02.08	2055 - MANUTENÇÃO DE CREDENCIAMENTOS E CONTRATOS COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.
02.08	2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08	2061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva • Itajubá - MG • CEP 37.500 - 000

Tel.: (35) 3692-1702 • Cel.: (35) 99897-4889

www.itajuba.mg.gov.br

Anexo de Metas Físicas

UNIDADE	AÇÕES
02.08	2052 - MANUTENÇÃO DE CREDENCIAMENTOS DE MÉDICOS/ENTIDADES/PRESTADORES DE SERVIÇOS
02.08	2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDICINA E ENFERMAGEM
02.08	3055 - DESAPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UBS'S/ESF/FÁRMACIA
02.08	2261 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
02.08	2293 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS
02.08	2310 - PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTE
02.08	2318 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD)
02.08	2338 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE CONSULTÓRIO DE RUA/ECR
02.08	2339 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
02.08	2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL
02.08	2354 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TRATAMENTO PÓS-COVID-19
02.08	2355 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA DE SANGUE - PACE
02.08	3015 - REEQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / AQUISIÇÃO DE 3 VEÍCULOS
02.08	2150 - MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA

UNIDADE: 02.09 Secretaria Municipal de Desenv. Social

02.09	2063 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09	3017 - REEQUIPAMENTO DA SEMAS / AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS
02.09	2328 - IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
02.09	2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMDES
02.09	3057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DA PESSOA IDOSA
02.09	2412 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
02.09	2302 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF - 8847
02.09	2301 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CAD. ÚNICO - IGB PBF - 8846
02.09	2300 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS - 8864
02.09	2299 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS - 8893
02.09	2298 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - 2A69
02.09	2081 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09	2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
02.09	1006 - IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA MULHERES.
02.09	2329 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva • Itajubá - MG • CEP 37.500 - 000

Tel.: (35) 3692-1702 • Cel.: (35) 99897-4889

www.itajuba.mg.gov.br

Anexo de Metas Físicas

UNIDADE	AÇÕES
02.09	2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
02.09	2305 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
02.09	3053 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR COM AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS
02.09	1002 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
02.09	2291 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
02.09	2413 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE

UNIDADE: 02.10 Secretaria Municipal de Finanças

02.10	2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMFI.
02.10	3020 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO E PARCELAMENTO DIVERSOS
02.10	2085 - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTOS DE JUROS E ENCARGOS
02.10	3019 - REEQUIPAMENTO DA SEMFI
02.10	2083 - DESPESAS C/ TARIFAS BANCÁRIAS, RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES
02.10	2363 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO - UAI
02.10	2084 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E IMOBILIÁRIA E PREMIAÇÕES

UNIDADE: 02.11 Secretaria Municipal de Agricultura

02.11	2092 - PROGRAMA DE DEFESA SANITÁRIA, INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PROGRAMA MAIS LEITE
02.11	2094 - APOIO E MANUT. DE CONVÊNIOS COM A EMATER/ IMA/ EPAMIG/ IEF/ CEASA/INTECOOP/OUTROS
02.11	2178 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
02.11	3070 - PROG. DE APOIO A INSTAL. E APRIMOR. DE TANQUES DE EXPANS. P/ ASSOC. PROD. RUR. DE ITAJUBÁ-APRIR
02.11	2173 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E VARIEDADES DE VEGETAIS E MANUT. DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AG
02.11	2172 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL DE ITAJUBÁ - CMDRSI E APOIO A APRIR
02.11	2157 - APOIO A REALIZ. DE SEMIN., CURSOS TÉC. QUALID. E GESTÃO RURAL EM PARC: SEBRAE/EMATER/SENAR
02.11	2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMAG
02.11	2090 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E PROGRAMA _ ÁGUAS DO SAPUCAÍ
02.11	2089 - PROGRAMA DE PATRULHA MECANIZADA, FERTILIDADE DO SOLO E DE INCENTIVO AO PLANTIO.
02.11	2175 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE TÉCNICAS AGROPECUÁRIAS
02.11	2093 - PROGRAMA DE APOIO, ORIENTAÇÃO, FISCAL. E MANUT. DE FEIRAS-LIVRES, MERCADO MUNICIPAL E CEASA
02.11	3021 - REEQUIPAMENTO DA SEMAG



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva • Itajubá - MG • CEP 37.500 - 000

Tel.: (35) 3692-1702 • Cel.: (35) 99897-4889

www.itajuba.mg.gov.br

Anexo de Metas Físicas

UNIDADE	AÇÕES
---------	-------

02.11 2091 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA ORGÂNICA, FEIRA AGROECOLÓGICA E ARTESANATO RURAL

UNIDADE: 02.12 Secretaria Municipal de Educação

02.12 2183 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAC/PNAP/RP

02.12 2248 - MANUT. DE DESPESAS NÃO VINCULADAS AO MDE

02.12 2185 - MANUTENÇÃO DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES/CAIXAS ESCOLARES E PDDE

02.12 2182 - MANUT. DE CONVÊNIOS/CONTRATOS/PARCEIRIAS PARA MELHORIAS DO ENSINO E EM ÁREAS ESPECÍFICAS

02.12 2109 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE/RP

02.12 2099 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02.12 1008 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, SRE(SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO)

02.12 2209 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

02.12 2247 - CAPACITAÇÃO DO PROFESSORES DO EJA

02.12 2160 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS, HOMENAGENS, PREMIAÇÕES E RECEPÇÕES

02.12 2113 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

02.12 2199 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE

02.12 2279 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FNDE PARA MELHORIA DO E.F.

02.12 2198 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - QMSE

02.12 2280 - MANUT. DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FNDE PARA MELHORIA DO E.I.

02.12 2245 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS/PARCEIRIAS COM CESEC E CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTES

02.12 2271 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. OPERACIONAIS DO ENSINO FUND. INCLUSIVE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDEB

02.12 2277 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB

02.12 2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

02.12 2204 - MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

02.12 2200 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEE/PNATE

02.12 2195 - DESPESAS C/ PUBLICIDADE, OUTDOOR, MARK. E PUBLICAÇÕES DIVERSAS EM TRABALHOS ESCOLARES

02.12 3027 - DESAPROPRIAÇÃO, CONST. E OBRAS DE INFRA. DE PRÉDIOS ESCOLARES, CEREPI/QUADRAS E GINÁSIOS

02.12 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO PÚBLICO

02.12 2098 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

02.12 2159 - DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTES

02.12 2207 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

02.12 2259 - TARIFAS BANCÁRIAS, REST. E INDENIZAÇÕES, EMOL. E TAXAS CARTORÁRIAS, HONOR. ADVOCATÍCIOS



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva • Itajubá - MG • CEP 37.500 - 000

Tel.: (35) 3692-1702 • Cel.: (35) 99897-4889

www.itajuba.mg.gov.br

Anexo de Metas Físicas

UNIDADE	AÇÕES
02.12	3024 - REEQUIPAMENTO DA SEMED / AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS
02.12	2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL
02.12	2158 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
02.12	2187 - OBRAS DE REFORMA, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DO ENSINO INFANTIL
02.12	2348 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA CÍVICO - MILITAR DE ITAJUBÁ
02.12	2350 - PROGRAMA DE AMPLIAR O NUMERO DAS VAGAS NAS CRECHES.
02.12	2351 - PROGRAMA DE CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE IDIOMAS.
02.12	2349 - PROGRAMA DE ABERTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS FINAIS DE SEMANA.
02.12	3026 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL/AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS
02.12	2270 - TERCEIRIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - E.F.
02.12	2250 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES, QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS
02.12	2104 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
02.12	2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. OPERACIONAIS DO ENSINO FUND. INCLUSIVE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
02.12	9002 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS
02.12	3025 - DESAPROPRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS DO ENSINO INFANTIL

UNIDADE: 02.13 Secretaria Municipal de Obras I.E. e Serv. Urbanos

02.13	2122 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS
02.13	3040 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA ZONA URBANA E RURAL
02.13	2124 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.
02.13	2217 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIXEIRAS EM VIAS PÚBLICAS
02.13	2125 - DESOBSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL E BOCA DE LOBO
02.13	2127 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
02.13	3076 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS E MATA BURRO NO MUNICÍPIO
02.13	2284 - MANUT. DE CONV./CONT. C/ CONSÓRCIO INTERM. DOS MUN. DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAP. P/ A. SANITÁRIO
02.13	2128 - MANUTENÇÃO DAS TORRES REPETIDORAS DE SINAIS DE TV
02.13	3042 - DESAPROPRIAÇÃO E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
02.13	3043 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DO ANEL VIÁRIO
02.13	2206 - PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERM. DOS MUN. DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO
02.13	2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E GARAGEM
02.13	3078 - CENTRAL PARQUE E PAVIMENTAÇÃO DAS MARGINAIS DO RIO SAPUCAÍ E SEUS AFLUENTES



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva • Itajubá - MG • CEP 37.500 - 000

Tel.: (35) 3692-1702 • Cel.: (35) 99897-4889

www.itajuba.mg.gov.br

Anexo de Metas Físicas

UNIDAD	AÇÕES
02.13	3044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
02.13	3061 - IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ABRIGO P/ USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO
02.13	2203 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS/CONTRATOS E PARCERIAS DIVERSOS
02.13	3038 - OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E EROSÕES
02.13	2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMOB
02.13	2118 - AQUISIÇÃO, OBRAS DE MELHORIAS, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
02.13	3039 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO
02.13	3062 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOVIAS E FAIXAS COMPARTILHADAS DE TRÂNSITO
02.13	3031 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, TREVOS, VIADUTOS E PASSARELAS NO MUNICÍPIO
02.13	3032 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, GUINCHO, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA SEMOB
02.13	1000 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.13	2164 - DESPESAS COM OPERAÇÃO TAPA BURACO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
02.13	3033 - OBRAS DE DRENAGEM, DRAGAGEM, RETIFICAÇÃO, GABIÃO, CANALIZAÇÃO E SERV. COMPLEMENTARES
02.13	3034 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, ESCADARIAS E RAMPAS DE ACESSOS
02.13	3035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS
02.13	3036 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS P/IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
02.13	3037 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO
02.13	3029 - REEQUIPAMENTO DA SEMOB

UNIDADE: 02.14 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.14	2330 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB
02.14	3046 - CONSTRUÇÃO E MANUT.DOS PORTAIS DE ENTRADA E CENTRO DE INFORMAÇÕES
02.14	2133 - CONVÊNIOS/PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O DESENV. DA CULTURA E TURISMO
02.14	2362 - APOIO AOS PROJETOS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO
02.14	3081 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, CENTRO CULTURAL E MUSEU
02.14	2366 - POLITICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014)
02.14	2334 - EXECUÇÃO DE EDITAL MUNICIPAL DE FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO LOCAL
02.14	2221 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS E TURISTICAS
02.14	2131 - MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CÍVICAS, POPULARES E EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS
02.14	2289 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DE PROT. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE ITAJUBÁ - FUMPHAI
02.14	2313 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DECORRENTES DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE ITAJUBÁ



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva • Itajubá - MG • CEP 37.500 - 000

Tel.: (35) 3692-1702 • Cel.: (35) 99897-4889

www.itajuba.mg.gov.br

Anexo de Metas Físicas

UNIDADE	AÇÕES
---------	-------

02.14	2220 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PARQUE MUNICIPAL
02.14	2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECUT, MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL
02.14	2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

UNIDADE: 02.15 Secretaria Municipal de Informática

02.15	2137 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
02.15	2264 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET GRÁTIS
02.15	2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMIN

UNIDADE: 02.16 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.16	2223 - PROGRAMA DE COLETA DE PILHAS, BATERIAS, PNEUS E CONTROLE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
02.16	9013 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
02.16	2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMEA
02.16	2282 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO FLORESTAL
02.16	2144 - MANUT. DAS ATIV. DO CODEMA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL/AGENDA 21, FMMA, PESQ. E DESENVOLVIMENTO
02.16	1004 - PROGRAMA POMAR URBANO
02.16	2140 - MANUT.DAS ÁREAS DE RESP. DA SEMEA/ÁREAS PERTINENTES AO MEIO AMBIENTE,PROG. BOLSA VERDE
02.16	2139 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, APOIO À INSTITUIÇÕES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, CATA-TRECO E LIXEIRAS
02.16	3049 - REEQUIPAMENTO DA SEMEA
02.16	2222 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS DIVERVOS, IEF, CONTRATOS E PARCERIAS
02.16	2226 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONSERVAÇÃO DO RIO SAPUCAÍ, AFLUENTES E RIBEIRÕES

UNIDADE: 02.17 Secretaria Municipal de Defesa Social

02.17	3083 - REEQUIPAMENTO DA SEMDS / AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS
02.17	2229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM MELHORIA DO SISTEMA DE TRÂNSITO
02.17	2331 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC
02.17	2233 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUN. DE DEFESA SOCIAL E CONSEP'S
02.17	2358 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO
02.17	2116 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMUPDEC



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva • Itajubá - MG • CEP 37.500 - 000

Tel.: (35) 3692-1702 • Cel.: (35) 99897-4889

www.itajuba.mg.gov.br

Anexo de Metas Físicas

UNIDAD	AÇÕES
02.17	2230 - MANUTENÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INTERPOSTOS (JARI)
02.17	2309 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL
02.17	2231 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PARCERIAS JUNTO ÓRGÃOS DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL
02.17	2227 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMDS
02.17	3065 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO VÍDEO MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO

UNIDADE: 02.18 Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão

02.18	2265 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUN.DE COORDENAÇÃO GERAL E GESTÃO
02.18	2341 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL
02.18	2342 - CONVÊNIOS E AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAJUBÁ
02.18	2343 - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO TECNOLÓGICO DE ITAJUBÁ
02.18	2344 - DESPESAS C/ MARKETING, EVENTOS, FEIRAS, AMOSTRAS E EXPOSIÇÕES
02.18	2345 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.18	3100 - REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E GESTÃO

UNIDADE: 02.19 Controladoria Geral do Município

02.19	1003 - REEQUIPAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.19	2304 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 02.99 Reserva de Contigência

02.99	9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
-------	--------------------------------



Município de Itajubá
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	411.056.972,62	435.388.450,48	486.135.710,48	492.197.296,44	502.152.000,00	527.256.000,00	553.613.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.096.638,01	80.560.818,22	96.278.260,27	98.617.341,25	103.547.000,00	108.725.000,00	114.161.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	8.746.297,57	8.371.614,76	10.098.396,12	11.967.500,00	12.565.000,00	13.193.000,00	13.853.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	10.538.917,80	11.107.095,24	12.305.643,92	7.274.800,00	7.274.000,00	8.019.000,00	8.741.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	1.376.690,24	1.132.662,18	1.405.221,71	1.190.000,00	1.249.000,00	1.311.000,00	1.377.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	315.488.022,82	331.352.384,28	362.273.013,15	369.436.655,19	373.621.000,00	391.917.000,00	411.186.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	2.810.406,18	2.863.875,80	3.775.175,31	3.711.000,00	3.896.000,00	4.091.000,00	4.295.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	8.278.090,30	6.875.705,64	46.240.700,50	46.244.000,00	45.695.000,00	10.979.000,00	11.278.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	969.677,07	2.696.678,41	42.140.747,81	39.543.000,00	38.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	327.990,00	1.277.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	7.308.413,23	4.179.027,23	3.771.962,69	5.424.000,00	5.695.000,00	5.979.000,00	6.278.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00 - Dedução da Receita	29.291.220,39	31.188.418,06	33.042.756,73	37.058.650,00	0,00	0,00	0,00
9.5.0.0.00.0.0.00 - FUNDEB	29.291.220,39	31.188.418,06	33.042.756,73	37.058.650,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	390.043.842,53	411.075.738,06	499.333.654,25	501.382.646,44	547.847.000,00	538.235.000,00	564.891.000,00



Município de Itajubá
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Anexo I.a

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS ANUAIS

1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2022	72.096.638,01	0,00	(2 - MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ: MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ: o aumento gradual e constante da projeção da Receitas Tributárias provém da expectativa de continuidade de uma política de intensificação da fiscalização tributária municipal.)
2023	80.560.818,22	11,75	
2024	96.278.260,27	19,52	
2025	98.617.341,25	2,43	
2026	103.547.000,00	5,00	
2027	108.725.000,00	5,01	
2028	114.161.000,00	5,00	

1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2022	8.746.297,57	0,00	(2 - MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ: MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ: Compreende a receita proveniente da contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, os parâmetros utilizados para a projeção da receita foi a arrecadação da receita no 1º trimestre/2025))
2023	8.371.614,76	(4,29)	
2024	10.098.396,12	20,63	
2025	11.967.500,00	18,51	
2026	12.565.000,00	5,00	
2027	13.193.000,00	5,00	
2028	13.853.000,00	5,01	

1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2022	10.538.917,80	0,00	(2 - MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ: - MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ: A estimativa da Receita Patrimonial considerou o comportamento dos rendimentos das aplicações financeiras proporcional a estimativa de arrecadação de recursos próprios e transferidos.)
2023	11.107.095,24	5,40	
2024	12.305.643,92	10,80	
2025	7.274.800,00	(40,89)	
2026	7.274.000,00	(0,02)	
2027	8.019.000,00	10,25	
2028	8.741.000,00	9,01	

1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2022	315.488.022,82	0,00	(2 - MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ: MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ: As receitas de transferências são assim distribuídas: Transferências da União, transferências dos Estados, Transferências Multigovernamentais e transferências de Governo. A estimativa para o exercício de 2025 foi com base no histórico recentes das diversas fontes que compõem as transferências e nas determinações constitucionais.))
2023	331.352.384,28	5,03	
2024	362.273.013,15	9,34	
2025	369.436.655,19	1,98	
2026	373.621.000,00	1,14	
2027	391.917.000,00	4,90	
2028	411.186.000,00	4,92	



1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2022	2.810.406,18	0,00	(2 - MUNICIPIO DE ITAJUBA: - MUNICIPIO DE ITAJUBA: Na estimativa de Outras Receitas Correntes foi considerado o comportamento efetivo da arrecadação de multas e juros de mora a na Receita da Dívida Ativa.)
2023	2.863.875,80	1,91	
2024	3.775.175,31	31,83	
2025	3.711.000,00	(1,70)	
2026	3.896.000,00	4,99	
2027	4.091.000,00	5,01	
2028	4.295.000,00	4,99	

2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO - %	NOTA
2022	7.308.413,23	0,00	(2 - MUNICIPIO DE ITAJUBA: - MUNICIPIO DE ITAJUBA: A projeção de Transferências de Capital refere-se às expectativas de realização de convênios, tendo em vista as ações governamentais pretendidas em parceria com o governo federal e estadual.)
2023	4.179.027,23	(42,82)	
2024	3.771.962,69	(9,75)	
2025	5.424.000,00	43,80	
2026	5.695.000,00	5,00	
2027	5.979.000,00	4,99	
2028	6.278.000,00	5,01	



Município de Itajubá
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Despesas Correntes	327.046.429,06	378.076.421,79	414.217.697,00	404.815.734,88	465.054.000,00	451.307.000,00	473.622.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	139.627.795,52	151.823.511,85	163.719.870,85	169.905.507,50	198.400.000,00	192.320.000,00	196.686.000,00
Juros e Encargos da Dívida	5.519.885,40	5.132.523,19	7.830.148,65	7.445.654,02	7.817.000,00	8.208.000,00	8.618.000,00
Outras Despesas Correntes	181.898.748,14	221.120.386,75	242.667.677,50	227.464.573,36	258.837.000,00	250.779.000,00	268.318.000,00
Despesas de Capital	20.475.068,64	45.133.556,52	75.239.127,47	78.656.911,56	82.683.000,00	86.813.000,00	91.149.000,00
Investimentos	13.617.653,70	34.831.161,00	68.503.453,86	67.077.753,77	70.430.000,00	73.952.000,00	77.650.000,00
Inversões Financeiras	0,00	3.301.767,29	0,00	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Amortização da Dívida	6.857.414,94	7.000.628,23	6.735.673,61	11.575.157,79	12.153.000,00	12.761.000,00	13.399.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
TOTAL	347.521.497,70	423.209.978,31	489.456.824,47	483.577.646,44	547.847.000,00	538.235.000,00	564.891.000,00



Município de Itajubá
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo III - Resultado Primário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.179.027,23	3.771.962,69	5.424.000,00	5.695.000,00	5.979.000,00	6.278.000,00
RECEITAS CORRENTES (I)	435.388.450,48	486.135.710,48	492.197.296,44	502.152.000,00	527.256.000,00	553.613.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.560.818,22	96.278.260,27	98.617.341,25	103.547.000,00	108.725.000,00	114.161.000,00
Contribuições	8.371.614,76	10.098.396,12	11.967.500,00	12.565.000,00	13.193.000,00	13.853.000,00
Receita Patrimonial	11.107.095,24	12.305.643,92	12.305.643,92	7.274.000,00	8.019.000,00	8.741.000,00
Receita de Serviços	1.132.662,18	1.405.221,71	1.190.000,00	1.249.000,00	1.311.000,00	1.377.000,00
Transferências Correntes	331.352.384,28	362.273.013,15	369.436.655,19	373.621.000,00	391.917.000,00	411.186.000,00
Outras Receitas Correntes	2.863.875,80	3.775.175,31	3.711.000,00	3.896.000,00	4.091.000,00	4.295.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	(31.188.418,06)	(33.042.756,73)	(37.058.650,00)	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	(31.188.418,06)	(33.042.756,73)	(37.058.650,00)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	404.200.032,42	453.092.953,75	455.138.646,44	502.152.000,00	527.256.000,00	553.613.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.875.705,64	46.240.700,50	46.244.000,00	45.695.000,00	10.979.000,00	11.278.000,00
Operações de Crédito (VI)	2.696.678,41	42.140.747,81	39.543.000,00	38.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	327.990,00	1.277.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências de Capital	4.179.027,23	3.771.962,69	5.424.000,00	5.695.000,00	5.979.000,00	6.278.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX)	408.379.059,65	456.864.916,44	460.562.646,44	507.847.000,00	533.235.000,00	559.891.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (COM RPPS) (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XII) = (XI + X)	408.379.059,65	456.864.916,44	460.562.646,44	507.847.000,00	533.235.000,00	559.891.000,00
RECEITA TOTAL	411.075.738,06	499.333.654,25	501.382.646,44	547.847.000,00	538.235.000,00	564.891.000,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	378.076.421,79	414.217.697,00	404.815.734,88	465.054.000,00	451.307.000,00	473.622.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	151.823.511,85	163.719.870,85	169.905.507,50	198.400.000,00	192.320.000,00	196.686.000,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	5.132.523,19	7.830.148,65	7.445.654,02	7.817.000,00	8.208.000,00	8.618.000,00
Outras Despesas Correntes	221.120.386,75	242.667.677,50	227.464.573,36	258.837.000,00	250.779.000,00	268.318.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV - XXII)	372.943.898,60	406.387.548,35	397.370.080,86	457.237.000,00	443.099.000,00	465.004.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (COM RPPS) (XXIII) = (XV + XXII)	372.943.898,60	406.387.548,35	397.370.080,86	457.237.000,00	443.099.000,00	465.004.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	45.133.556,52	75.239.127,47	78.656.911,56	82.683.000,00	86.813.000,00	91.149.000,00
Investimentos	34.831.161,00	68.503.453,86	67.077.753,77	70.430.000,00	73.952.000,00	77.650.000,00
Inversões Financeiras (XVII)	3.301.767,29	0,00	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Amortização da dívida (XVIII)	7.000.628,23	6.735.673,61	11.575.157,79	12.153.000,00	12.761.000,00	13.399.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XIX) = (XVI - XVII - XVIII)	34.831.161,00	68.503.453,86	67.077.753,77	70.430.000,00	73.952.000,00	77.650.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XX)	0,00	0,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XXI) = (XV + XIX + XX)	407.775.059,60	474.891.002,21	464.552.834,63	527.777.000,00	517.166.000,00	542.774.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (COM RPPS) (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XXIV) = (XXI + XXII)	407.775.059,60	474.891.002,21	464.552.834,63	527.777.000,00	517.166.000,00	542.774.000,00
DESPESA TOTAL	423.209.978,31	489.456.824,47	483.577.646,44	547.847.000,00	538.235.000,00	564.891.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO XXV = (XI - XIX)	604.000,05	(18.026.085,77)	(3.990.188,19)	(19.930.000,00)	16.069.000,00	17.117.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) XXVI = (XII - XXIV)	604.000,05	(18.026.085,77)	(3.990.188,19)	(19.930.000,00)	16.069.000,00	17.117.000,00



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Resultado Nominal
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	57.349.306,42	25.270.000,00	23.850.000,00	22.520.000,00	23.533.400,00	24.474.736,00
DEDUÇÕES (II)	76.562.737,80	33.219.131,68	33.041.918,52	32.972.500,00	51.907.762,50	53.984.073,00
Restos a Pagar	[-] 13.423.064,24	[-] 14.973.569,54	[-] 16.524.074,80	[-] 16.700.000,00	[-] 0,00	[-] 0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	13.423.064,24	14.973.569,54	16.524.074,80	16.700.000,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(19.213.431,38)	(7.949.131,68)	(9.191.918,52)	(10.452.500,00)	(28.374.362,50)	(29.509.337,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(19.213.431,38)	(7.949.131,68)	(9.191.918,52)	(10.452.500,00)	(28.374.362,50)	(29.509.337,00)
RESULTADO NOMINAL	14.488.445,91	11.264.299,70	(1.242.786,84)	(1.260.581,48)	(17.921.862,50)	(1.134.974,50)



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo V - Montante da Dívida Pública
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	62.037.948,95	57.349.306,42	25.270.000,00	23.850.000,00	22.520.000,00	23.533.400,00	24.474.736,00
DEDUÇÕES (II)	95.739.826,24	76.562.737,80	33.219.131,68	33.041.918,52	32.972.500,00	51.907.762,50	53.984.073,00
Restos a Pagar	[-] 12.783.870,70	[-] 13.423.064,24	[-] 14.973.569,54	[-] 16.524.074,80	[-] 16.700.000,00	[-] 0,00	[-] 0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	12.783.870,70	13.423.064,24	14.973.569,54	16.524.074,80	16.700.000,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(33.701.877,29)	(19.213.431,38)	(7.949.131,68)	(9.191.918,52)	(10.452.500,00)	(28.374.362,50)	(29.509.337,00)



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	547.847.000,00	530.859.496,12	0,057	109,099	538.235.000,00	505.373.587,82	0,055	102,082	564.891.000,00	510.984.712,70	0,056	102,037
Receitas Primárias (I)	507.847.000,00	492.099.806,20	0,052	101,134	533.235.000,00	500.678.857,94	0,054	101,133	559.891.000,00	506.461.851,54	0,056	101,134
Despesa Total	547.847.000,00	530.859.496,12	0,057	109,099	538.235.000,00	505.373.587,82	0,055	102,082	564.891.000,00	510.984.712,70	0,056	102,037
Despesas Primárias (II)	547.847.000,00	530.859.496,12	0,057	109,099	538.235.000,00	505.373.587,82	0,055	102,082	564.891.000,00	510.984.712,70	0,056	102,037
Resultado Primário (III) = (I – II)	(40.000.000,00)	(38.759.689,92)	(0,004)	(7,965)	(5.000.000,00)	(4.694.729,88)	0,000	(0,948)	(5.000.000,00)	(4.522.861,15)	0,000	(0,903)
Dívida Pública Consolidada	22.520.000,00	21.821.705,42	0,002	4,484	23.533.400,00	22.096.591,25	0,002	4,463	24.474.736,00	22.139.166,57	0,002	4,420
Dívida Consolidada Líquida	(10.452.500,00)	(10.128.391,47)	(0,001)	(2,081)	(28.374.362,50)	(26.641.993,51)	(0,002)	(5,381)	(29.509.337,00)	(26.693.326,83)	(0,002)	(5,330)
Resultado Nominal	(1.260.581,48)	(1.221.493,68)	0,000	(0,251)	(17.921.862,50)	(16.827.660,69)	(0,001)	(3,399)	(1.134.974,50)	(1.026.666,41)	0,000	(0,205)

Projeção PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)			Índices de inflação (%)		
2026	2027	2028	2026	2027	2028
958.435.665.637,00	974.729.071.952,83	991.786.830.712,01	3,20	3,20	3,80



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	503.970.610,24	15.999.066.991,746	124,515	499.333.654,25	0,052	110,205	(4.636.955,99)	(0,92)
Receitas Primárias (I)	444.783.522,90	14.120.111.838,095	109,892	456.864.916,44	0,048	100,832	12.081.393,54	2,72
Despesa Total	503.970.610,24	15.999.066.991,746	124,515	489.456.824,47	0,051	108,025	(14.513.785,77)	(2,88)
Despesas Primárias (II)	503.970.610,24	15.999.066.991,746	124,515	489.456.824,47	0,051	108,025	(14.513.785,77)	(2,88)
Resultado Primário (III) = (I – II)	(59.187.087,34)	(1.878.955.153,650)	(14,623)	(32.591.908,03)	(0,003)	(7,193)	26.595.179,31	(44,93)
Dívida Pública Consolidada	25.270.000,00	802.222.222,222	6,243	25.270.000,00	0,002	5,577	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(7.949.131,68)	(252.353.386,666)	(1,963)	(7.949.131,68)	0,000	(1,754)	0,00	0,00
Resultado Nominal	(922.096,48)	(29.272.904,126)	(0,227)	11.264.299,70	0,001	2,486	12.186.396,18	(1.321,60)

PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2024	Realizado em 2024
3,15	943.282.771.200,00

Receita Corrente Líquida (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2024	Realizado em 2024
404.744.142,30	453.092.953,75



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	411.075.738,06	499.333.654,25	21,46	501.382.646,44	0,41	547.847.000,00	9,26	538.235.000,00	(1,76)	564.891.000,00	4,95
Receitas Primárias (I)	408.379.059,65	456.864.916,44	11,87	460.562.646,44	0,80	507.847.000,00	10,26	533.235.000,00	4,99	559.891.000,00	4,99
Despesa Total	423.209.978,31	489.456.824,47	15,65	483.577.646,44	(1,21)	547.847.000,00	13,29	538.235.000,00	(1,76)	564.891.000,00	4,95
Despesas Primárias (II)	423.209.978,31	489.456.824,47	15,65	483.577.646,44	(1,21)	547.847.000,00	13,29	538.235.000,00	(1,76)	564.891.000,00	4,95
Resultado Primário (III) = (I – II)	(14.830.918,66)	(32.591.908,03)	119,75	(23.015.000,00)	(29,39)	(40.000.000,00)	73,79	(5.000.000,00)	(87,50)	(5.000.000,00)	0,00
Dívida Pública Consolidada	57.349.306,42	25.270.000,00	(55,94)	23.850.000,00	(5,62)	22.520.000,00	(5,58)	23.533.400,00	4,50	24.474.736,00	4,00
Dívida Consolidada Líquida	(19.213.431,38)	(7.949.131,68)	(58,63)	(9.191.918,52)	15,63	(10.452.500,00)	13,71	(28.374.362,50)	171,46	(29.509.337,00)	4,00
Resultado Nominal	14.488.445,91	11.264.299,70	(22,26)	(1.242.786,84)	(111,03)	(1.260.581,48)	1,43	(17.921.862,50)	1.321,71	(1.134.974,50)	(93,67)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	445.034.704,78	516.810.332,14	16,12	501.382.646,44	(2,99)	530.859.496,12	5,87	505.373.587,82	(4,81)	510.984.712,70	1,11
Receitas Primárias (I)	442.115.253,76	472.855.188,51	6,95	460.562.646,44	(2,60)	492.099.806,20	6,84	500.678.857,94	1,74	506.461.851,54	1,15
Despesa Total	458.171.354,61	506.587.813,32	10,56	483.577.646,44	(4,55)	530.859.496,12	9,77	505.373.587,82	(4,81)	510.984.712,70	1,11
Despesas Primárias (II)	458.171.354,61	506.587.813,32	10,56	483.577.646,44	(4,55)	530.859.496,12	9,77	505.373.587,82	(4,81)	510.984.712,70	1,11
Resultado Primário (III) = (I – II)	(16.056.100,85)	(33.732.624,81)	110,09	(23.015.000,00)	(31,78)	(38.759.689,92)	68,41	(4.694.729,88)	(87,89)	(4.522.861,15)	(3,67)
Dívida Pública Consolidada	62.086.932,62	26.154.450,00	(57,88)	23.850.000,00	(8,82)	21.821.705,42	(8,51)	22.096.591,25	1,25	22.139.166,57	0,19
Dívida Consolidada Líquida	(20.800.652,94)	(8.227.351,28)	(60,45)	(9.191.918,52)	11,72	(10.128.391,47)	10,18	(26.641.993,51)	163,04	(26.693.326,83)	0,19
Resultado Nominal	15.685.336,42	11.658.550,18	(25,68)	(1.242.786,84)	(110,65)	(1.221.493,68)	(1,72)	(16.827.660,69)	1.277,62	(1.026.666,41)	(93,90)

Índices de inflação (%)					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,60	3,50	3,20	3,20	3,20	3,80

Valores de Referência					
Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Resultado do Exercício	19.311.450,70	0,00	-28.250.438,53	0,00	52.576.244,43	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores	182.282.797,30	0,00	210.533.235,83	0,00	157.956.991,40	0,00
TOTAL	201.594.248,00	0,00	182.282.797,30	0,00	210.533.235,83	0,00



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

**Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a
Alienação de Ativos**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
Bens Móveis	50.994.386,10	41.897.609,13	30.399.911,36
Bens Imóveis	212.975.702,38	151.486.895,74	151.612.166,94

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
---------------------	---------------	---------------	---------------

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (a - d) + h	2023 (h) = (b - e) + i	2022 (i) = c - f
Valor (III)	639.366.671,65	375.396.583,17	182.012.078,30



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
Total			0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

**Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	103.547.000,00
(-) Receita Tributária Atual	98.617.341,25
(-) Transferências Constitucionais	98.617.341,25
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.929.658,75
Redução Permanente de Despesa (II)	3.000.000,00
Margem Bruta (III)=(I+II)	7.929.658,75
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.500.000,00
Impacto de Novas DOCC	1.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	6.429.658,75



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVO CONTINGENTE			
RISCOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Inadimplência de Contribuição tributária	1.000.000	Execução Fiscal e Melhoria na Eficiência da Arrecadação Tributária	1.000.000,00
Frustração de Receitas (Trans-constitucionais)	2.000.000	Limitação de Empenho	2.000.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Condenação Judiciais	110.000	Reserva de Contingência	110.000,00
SUBTOTAL	110.000,00	SUBTOTAL	110.000,00
TOTAL	3.110.000,00	TOTAL	3.110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

LEI Nº 3668

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, e processos seletivos simplificados no âmbito da administração pública, direta e indireta, no Município de Itajubá, e dá outras providências”

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, e processos seletivos simplificados no âmbito da administração pública, direta e indireta, no Município de Itajubá, na forma desta Lei.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas reservadas.

§ 2º Os candidatos negros ou pardos que optarem pelas vagas reservadas na forma do §1º concorrerão concomitantemente àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 3º A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

Art. 4º Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição racial autodeclarada.

Art. 5º O procedimento de heteroidentificação observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I – respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – preservação do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- III – garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;
- IV – garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas em lei;
- V – atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;
- VI – garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros e pardos nos concursos públicos e processos seletivos municipais.

Art. 6º O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

§ 1º A comissão de heteroidentificação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e seus suplentes, os quais atuarão nos casos de impedimento ou suspeição.

§ 2º A comissão de heteroidentificação será composta, preferencialmente, por negros.

Art. 7º Considera-se impedido ou suspeito de compor a comissão de heteroidentificação o membro que:

- I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- III – seja cônjuge, companheiro *ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato.*
- IV - tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com o respectivo cônjuge, companheiro, parente *em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

Art. 8º O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em 2 (duas) etapas.

§ 1º A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas pela organização do concurso/processo seletivo no momento da inscrição do candidato.

§ 2º Somente os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa, serão convocados para a segunda etapa, com averiguação presencial ou telepresencial.

§ 3º Serão considerados inaptos a concorrerem nas vagas reservadas para pessoas negras o candidato cuja autodeclaração não seja confirmada pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação nas oitivas presenciais/telepresenciais.

§ 4º O candidato que não comparecer à etapa presencial/telepresencial perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas, embora permaneça no concurso pela ampla concorrência, caso tenha obtido a nota mínima exigida.

Art. 9º O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do concurso público/processo seletivo.

Art. 10º A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público/processo seletivo.

§ 1º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 11º Serão direcionados para a lista de ampla concorrência do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação.

Art. 12º A comissão de heteroidentificação sempre deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

§ 1º As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

§ 2º É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

§ 3º O teor do parecer motivado será de acesso restrito, preservando à intimidade, vida privada, honra e imagem dos candidatos.

§ 4º O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelo interessado.

Art. 13º Os editais preverão a existência de comissão recursal.

§ 1º A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

§ 2º Aplica-se à comissão recursal as disposições referentes à comissão de heteroidentificação.

Art. 14º Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

Parágrafo único. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

Art. 15º Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

§ 2º O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

Art. 16º Os candidatos negros aprovados que não fizerem opção pela reserva de vagas de que trata esta Lei não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Art. 17º Em caso de falta ou desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Art. 18º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 19º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

Parágrafo único. O candidato negro aprovado que também se enquadre como pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas de que trata esta Lei e constará das duas listas específicas, devendo ser chamado a ocupar a primeira vaga reservada que surgir.

Art. 20º Será eliminado do concurso público ou do processo seletivo o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao candidato que concorrer concomitantemente a vagas reservadas às pessoas com deficiência, que figurará somente nessa listagem.

Art. 21º A reserva de vagas estabelecida nesta Lei aplica-se às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas e às sociedades de economia mista controladas pelo Município.

Art. 22º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.111 de 17 de julho de 2015.

Art. 23º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A presente Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Itajubá, 24 de julho de 2025, 206º anos da fundação e 177º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2025.07.24 21:32:16 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.07.24 16:53:56
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

LEI Nº 3669

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Altera a Lei Municipal nº 1.795, de 2 de maio de 1991 – Código Municipal de Posturas de Itajubá.

Art. 1º O artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.795, de 2 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º É proibida a permanência de imóveis, na área urbana do Município, em situação de mau estado de conservação, contendo a presença de lixo, detritos ou entulhos.

Parágrafo único. Caracterizam-se como situações de mau estado de conservação os imóveis que:

- I – Possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;
- II – Estejam acumulando resíduos inertes;
- III – Estejam acumulando resíduos nocivos à saúde pública;
- IV – Acumulem água empossada;
- V – Possuam qualquer tipo de vegetação ou qualquer tipo de resíduo no espaço destinado ao passeio, que impeça a locomoção de transeuntes.”

Art. 2º Fica incluído o artigo 7º-A, §§ 1º e 2º, na Lei Municipal nº 1.795, de 2 de maio de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A A manutenção, conservação, limpeza, capina e drenos de imóvel urbano, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público, beneficiado ou não com meio-fio, calçamento ou pavimentação asfáltica, é de responsabilidade exclusiva de seu proprietário e ou possuidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

§ 1º O proprietário e ou possuidor do imóvel que descumprir as obrigações estabelecidas neste artigo será devidamente notificado pela Administração Pública para realizar a ação adequada, descrita na notificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º O descumprimento da notificação de que trata o § 1º deste artigo sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas no artigo 10 desta Lei, observado o devido processo legal administrativo, sem prejuízo da propositura da ação judicial cabível pelo Município.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 24 de julho de 2025, 206º anos da fundação e 177º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ

RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2025.07.24 21:35:54
-03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.07.24
16:53:27 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

LEI Nº 3670

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado
de Minas Gerais, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

**Institui e Inclui no Calendário Oficial de Semana de
Conscientização contra *Bullying* e a violência escolar e
dá outras providências.**

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Itajubá a Semana de Conscientização contra *Bullying* e a violência escolar, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 7 de abril.

Parágrafo único. As ações e campanhas da Semana de Conscientização contra *Bullying* e a violência escolar buscará, no que couber, consonância com a Lei Federal nº 13.277, de 29 de abril de 2016, que institui o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência Escolar.

Art. 2º. A Semana de Conscientização contra o Bullying e a Violência Escolar tem por objetivo:

- I – Conscientizar a população sobre os danos físicos, psicológicos e sociais causados pelo *bullying* e a violência escolar;
- II – Promover a cultura da paz, do respeito mútuo e da empatia no ambiente escolar;
- III – Divulgar formas de prevenção e combate à intimidação sistemática nas escolas municipais;
- IV – Estimular a participação da comunidade escolar, famílias, profissionais da educação, saúde e assistência social no enfrentamento ao problema.

Art. 3º Em virtude da inclusão da Semana de Conscientização contra *Bullying* e a violência escolar, o Anexo V da Lei nº 2.897, de 26 de dezembro de 2011, com as suas posteriores alterações, passa a vigorar, com a seguinte redação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

ANEXO V**AS ATIVIDADES DE CUNHO EDUCATIVO QUE OBJETIVEM A
TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTOS À COMUNIDADE**

Mês	Dia/Semana	Descrição do Evento
Janeiro		
Fevereiro		
Março	2ª Semana	Semana das Mulheres Empreendedoras - Serão desenvolvidas ações com o objetivo de promover o empreendedorismo feminino, entre outras, a de capacitação que estimulem a iniciação empreendedora feminina.
Abril	Semana do dia 7	Semana de Conscientização contra <i>Bullying</i> e a violência escolar
Maio	25	Dia Municipal da Indústria
Junho	Sem data específica	Semana da reciclagem do Lixo - Serão desenvolvidas ações visando à conscientização da comunidade para necessidade de se promover a reciclagem do lixo, como meio de preservação do meio ambiente.
	Terceira semana	Evento HardTech Innovation
Julho	Mês Todo	Julho Dourado, mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses no município de Itajubá.
	Semana que compreende o dia vinte e quatro de julho	Semana da Agricultura Familiar: Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar. Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops
Agosto	25	Dia da Educação Infantil, em referência a data natalícia da Dra. Zilda Arns Neymann
Setembro	Sem data específica	Jornada Mineira do Patrimônio - evento que preserva as tradições culturais de Minas Gerais
	De 7 a 13	"Semana de Conscientização Itajubá-Verde-Amarelo", a ser realizada com o objetivo de promover a reflexão e ações que valorizem aspectos fundamentais para o desenvolvimento harmonioso da sociedade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

	4ª Semana	Semana Municipal do Rádio
Outubro	Semana que compreende o dia cinco de outubro	Semana Municipal do Empreendedorismo
	08	Dia Municipal do Serviço do Lions Club
	3ª Semana	Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
	Última Semana	Semana Municipal Lixo Zero
Novembro	2ª Semana	"EXPOMULHER ITAJUBÁ" - Feira de Empreendedorismo Feminino – como incentivo e valorização do Artesanato Local e a Gastronomia do Município e da <i>Serra da Mantiqueira</i> .
Dezembro		
Uma vez por Semestre	Sem data específica	Dia da Família na Escola - Busca estimular e incrementar a participação das famílias, dos estudantes e da comunidade nas questões e problemas do ambiente escolar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 24 de julho de 2025, 206º anos da fundação e 177º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687
RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2025.07.24 21:37:18 -03'00'

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642
Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.07.24
16:52:53 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 1130/2025

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.854/2011:

SERVIDOR	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
ADILIO SANTANA RUFINO	EDUCADOR FÍSICO	24/07/2025

Art. 2º- Fica o DRH, autorizado ao levantamento e pagamento de verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à 24/07/2025.

Itajubá, 25 de julho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 17:18:07
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma
digital por SERGIO
THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.07.25
17:26:28 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2025.07.25 17:18:22 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1131/2025**

CLÁUDIA REZENDE SOARES, Secretária de Desenvolvimento Social de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela portaria Nº003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeitos a portaria nº 1121/2025 que autorizava a servidora: **SARA MEDEIROS DA SILVA**, Agente Administrativo, a viajar para a cidade de Poços de Caldas/ MG, com a finalidade de participar da etapa regional da 5ª Conferência Estadual de Política para Mulheres.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 24 de julho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

CLAUDIA REZENDE SOARES:31063233615
Assinado de forma digital por CLAUDIA REZENDE SOARES:31063233615
Dados: 2025.07.24 13:54:04 -03'00'

CLÁUDIA REZENDE SOARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.24 14:27:42 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2025.07.24 14:27:56 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Dep. de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1132/2025**

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conforme Memorando nº 451/SEMED/2025, designar o servidor Sr. WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação, para nomeação como Gestor de Parceria e comissão de monitoramento para celebração de Termo de Fomento nº 001/2025, oriundos da Emenda Parlamentar sob Indicações de nº 164636 e nº 164593, aprovada pela Resolução nº 16/24 da SEGOV-MG, com a seguinte organização: Associação Educacional de Itajubá - AEDI, de acordo com a Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 6.549/17, tendo os seguintes servidores como membros: Sr. LUIZ ANTONIO RAPONI SILVA; Srª. EDLAINE MONTEIRO BARBOSA e Srª KARINA ELIZETE SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 24 de julho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687
Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2025.07.24 21:26:43
-03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
9642
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.07.24 17:51:55
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.24 17:47:37
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1133/2025**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Suprimir da Folha de Pagamento, os proventos da Srª **MARIA APARECIDA DOMINGOS SILVINO**, pensionista do Servidor aposentado, Sr. Francisco Silvino pelo motivo de seu falecimento ocorrido no dia **05/07/2025**, conforme atestado de óbito nº **0420510155 2025 4 00077 243 0015844 43**, recebido no DRH – Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Fica o DRH, autorizado ao levantamento e pagamento de verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 05/07/2025.

Itajubá, 24 de julho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 13:10:45 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.07.25 15:04:35 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2025.07.25 13:11:01 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



PORTARIA Nº 1134/2025

LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ,
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e
Serviços de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das
atribuições delegadas pela portaria Nº003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o servidor: **LÚCIO FLÁVIO RIBEIRO JUNIOR**, Diretor do Dept. de Parque e Jardins, a viajar para a cidade de Guarulhos-SP, com a finalidade de levar o Secretário de Ciências, Tecnologia, Indústria e Comércio, Sr. Peter Luiz Pereira Rennó, até o Aeroporto Internacional de Guarulhos – SP, de onde embarcará com destino à Brasília/DF. No retorno, será feito deslocamento à cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, para retirada de materiais gráficos destinados à SECOM (Secretaria Municipal de Comunicação).

Art. 2º- Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 28/07/2025 às 07:00 horas

Retorno: 28/07/2025 às 17:00 horas

Veículo: Honda Civic, PLACA: QXY8E15.

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 25 de julho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

LUCAS
VASCONCELLOS
RIBEIRO
CORTEZ:10502797606

Digitally signed by LUCAS VASCONCELLOS
RIBEIRO CORTEZ:10502797606
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=11392696000165, ou=presencial,
cn=LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO
CORTEZ:10502797606
Date: 2025.07.25 13:15:20 -03'00'

LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.07.25
15:03:05 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE
GREGÓRIO DA
SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2025.07.25 13:51:59
-03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Dep. de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1135/2025**

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO, Secretário
Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas
Gerais, usando das atribuições delegadas pela portaria
Nº003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **FRANCISCO MENDONÇA GOMES**, Motorista, a viajar para a cidade de Passa Quatro/MG, com a finalidade de transportar o grupo de capoeira que representará a PMI/SEMEL no I Encontro de Capoeira.

Art. 2º- Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 26/07/2025 às 07:00 horas

Retorno: 26/07/2025 às 16:00 horas

Veículo: Fiat Uno QPQ 6998

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 25 de julho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

FABRICIO
OLIVEIRA
MACHADO:87
811405687

Assinado de forma digital
por FABRICIO OLIVEIRA
MACHADO:87811405687
Dados: 2025.07.25
09:57:07 -03'00'

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 12:21:08
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970
9642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.07.25 12:25:12
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1136/2025**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Sr. EDSON PEREIRA DA SILVA, 30 (trinta)** dias de Licença Prêmio, conforme art. 157 da Lei Complementar nº 066/2011, sob os seguintes dados:

- Período Aquisitivo: 02/08/2011 à 01/08/2016;
- Início: 01/09/2025;
- Término: 30/09/2025;
- Retorno: 01/10/2025.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 25 de julho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 13:33:20 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970
9642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.07.25 15:04:08 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2025.07.25 13:33:31 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1137/2025**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Servidora, **Srª CREUSA PIEDADE ROQUE SIMÃO**, **30 (trinta)** dias de Licença Prêmio, conforme art. 157 da Lei Complementar nº 066/2011, sob os seguintes dados:

- Período Aquisitivo: 09/07/2017 à 08/07/2022;
- Início: 29/07/2025;
- Término: 27/08/2025;
- Retorno: 28/08/2025.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 25 de julho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 13:49:00 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.07.25 15:03:38 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2025.07.25 13:49:13 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itaiubanasredes

**PORTARIA Nº 1139/2025**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Servidora, **Srª VANESSA MARIA DE SOUZA**, **30 (trinta)** dias de Licença Prêmio, conforme art. 157 da Lei Complementar nº 066/2011, sob os seguintes dados:

- Período Aquisitivo: 10/12/2012 à 09/12/2017;
- Início: 13/08/2025;
- Término: 11/09/2025;
- Retorno: 12/09/2025.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 25 de julho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 14:03:38 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.07.25 15:02:35 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2025.07.25 14:03:50 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itaiubanasredes

**PORTARIA Nº 1140 DE 25 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre os mecanismos de informação ao consumidor relativos aos preços de produtos básicos, em conformidade com o art. 3º, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.976, de 04 de julho de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, Sr. **RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.976, de 04 de julho de 2001, institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e estabelece como princípio fundamental a promoção do equilíbrio nas relações de consumo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XII, da referida Lei, que prevê como atribuição do Poder Público Municipal a criação e disponibilização de mecanismos que permitam ao consumidor o acesso a informações claras e adequadas sobre preços, características e condições de bens e serviços oferecidos no mercado local;

CONSIDERANDO que a oferta de informações corretas, claras e atualizadas é um direito fundamental do consumidor, bem como instrumento essencial para a sua proteção e autonomia nas relações de consumo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência quanto aos preços praticados no comércio local, especialmente no que tange a produtos básicos de consumo essencial, como forma de orientação e referência para os cidadãos;

CONSIDERANDO, por fim, que foram realizadas nos dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de julho de 2025, pesquisas de preços de itens de primeira necessidade no comércio varejista do município de Itajubá, cujos dados constam na Planilha do Anexo I desta Portaria;

RESOLVE:



Art. 1º Ficam colocados à disposição dos consumidores mecanismos que permitam o acesso à informação clara, atualizada e acessível sobre os preços de produtos básicos de consumo essencial, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.976/2001, artigo 3º, inciso XII.

Art. 2º As informações divulgadas terão por base as pesquisas de preços realizadas em 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de julho de 2025, cujos resultados constam na Planilha constante do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO. A planilha mencionada poderá ser atualizada periodicamente, de acordo com cronograma a ser definido, com vistas a manter a veracidade e a utilidade dos dados ao consumidor.

Art. 3º Esta medida tem por objetivo:

- I – Promover a educação e a orientação do consumidor local;
- II – Estimular a concorrência saudável entre os fornecedores de produtos básicos;
- III – Contribuir para o controle social e a formação consciente de preços;
- IV – Fortalecer a cidadania e os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2025.07.25 17:39:22
-03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

ANDRE CARLOS ALVES
DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 16:12:17 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970
9642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.07.25 17:39:58
-03'00'

SERGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo



Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: procon@itajuba.mg.gov.br

Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

FORNECEDOR	Endereço	TELEFONE	PREÇO/ENTREGA Dinheiro/PIX/cartão	Preço/RETIRAR Dinheiro/PIX/cartão
SUPERGASBRÁS	Av. Pres. Tancredo Neves, 940 São Judas Tadeu	3623-7272	R\$ 105,00	R\$ 98,00
LIDER GÁS E ÁGUA	Rua Marilda, 240 Santa Helena	99128-6337	R\$ 105,00	R\$ 90,00
HIPER GÁS	Rua Domingos Lamóglia, 12 Santos Dumont	99940-1644	R\$ 105,00	R\$ 95,00
SERVGÁS	Rua Miguel Braga n 767 Boa Vista	3623-4314	R\$ 105,00 – Dinh/ PIX R\$ 110,00 - Cartão	R\$ 95,00 – Dinh/PIX R\$ 100,00 - Cartão
CHAMAGÁS	Av. Pe. Lourenço, 3310 Morro Grande	3623-7630	Dinh/PIX/Cartão R\$ 100,00	Dinh/PIX/Cartão R\$ 85,00
GÁS FÁCIL	Av. Silvestre A. J. Ferraz, 1248 Boa Vista	99777-0055	Dinh/PIX/cartão R\$ 98,00	Dinh/PIX/cartão R\$ 95,00
Pesquisa de preços realizada em 16/07/2025.				



Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: procon@itajuba.mg.gov.br

Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

FORNECEDOR	Endereço	TELEFONE	PREÇO/ENTREGA Dinheiro/PIX/cartão	Preço/RETIRAR Dinheiro/PIX/cartão
SUPERGASBRÁS	Av. Pres. Tancredo Neves, 940 São Judas Tadeu	3623-7272	R\$ 105,00	R\$ 98,00
LIDER GÁS E ÁGUA	Rua Marilda, 240 Santa Helena	99128-6337	R\$ 105,00	R\$ 90,00
HIPER GÁS	Rua Domingos Lamóglia, 12 Santos Dumont	99940-1644	R\$ 105,00	R\$ 95,00
SERVGÁS	Rua Miguel Braga n 767 Boa Vista	3623-4314	R\$ 105,00 – Dinh/ PIX R\$ 110,00 - Cartão	R\$ 95,00 – Dinh/PIX R\$ 100,00 - Cartão
CHAMAGÁS	Av. Pe. Lourenço, 3310 Morro Grande	3623-7630	Dinh/PIX/Cartão R\$ 100,00	Dinh/PIX/Cartão R\$ 85,00
GÁS FÁCIL	Av. Silvestre A. J. Ferraz, 1248 Boa Vista	99777-0055	Dinh/PIX/cartão R\$ 98,00	Dinh/PIX/cartão R\$ 95,00
Pesquisa de preços realizada em 23/07/2025.				



Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: procon@itajuba.mg.gov.br

Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

Fornecedor	Bairro	Gasolina Comum R\$	Gasolina Aditivada R\$	Etanol R\$	Etanol Aditivado R\$	Diesel S-500 R\$	Diesel S- 10 R\$	Diesel Aditivado R\$
Posto Itavel	São Vicente	5,99	6,15	4,19			6,15	
Sociedade Motoristas	São Vicente	6,19	6,44	4,49				6,29
Avalon II (P4)	São Vicente	5,94	5,99	4,14			6,04	
Avalon Varginha	Varginha	5,99	6,39	4,39		5,99		
Posto Itajubá	Varginha	5,98	6,00	4,30			6,00	
Flamboyant	Morro Grande	5,99	6,09	4,34		5,99	6,09	
Leão do Sul	Nossa Senhora de Fátima	6,10	6,15	4,40			6,15	
Posto Pirulito	São Vicente	5,94	6,00	4,19		5,94		
Avalon Avenida	Avenida	5,94	6,00	4,09			5,99	
PetroMinas	Jardim Bernadete	5,89	5,89	4,09		5,79	5,79	
Posto Nacional	Santo Antônio	5,99	6,05	4,09			5,99	
Sete Estrelas	São Judas Tadeu	5,89	5,94	4,09			5,79	
Posto Mineiro	São Judas Tadeu	5,99	6,14	4,29			6,04	
Posto Industrial	Distrito Industrial	5,99	6,05		4,19	6,32	6,39	
Posto Torrão	São Judas Tadeu	5,89	5,94	4,09		5,74	5,79	
Boa Vista	Boa Vista	5,99	6,39	4,34		5,99	6,09	
Itavel 2 (Rua Nova)	Centro	5,99	6,09	4,39			6,24	
Avalon Centro	Centro	5,94	5,99	4,24			5,99	
Pesquisa de preços realizada em 15/07/2025								



Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: procon@itajuba.mg.gov.br

Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

Fornecedor	Bairro	Gasolina Comum R\$	Gasolina Aditivada R\$	Etanol R\$	Etanol Aditivado R\$	Diesel S-500 R\$	Diesel S- 10 R\$	Diesel Aditivado R\$
Posto Itavel	São Vicente	5,99	6,15	4,19			6,15	
Sociedade Motoristas	São Vicente	6,19	6,44	4,49				6,29
Avalon II (P4)	São Vicente	5,94	5,99	4,14			6,04	
Avalon Varginha	Varginha	5,99	6,39	4,39		5,99		
Posto Itajubá	Varginha	5,98	6,00	4,30			6,00	
Flamboyant	Morro Grande	5,99	6,09	4,34		5,99	6,09	
Leão do Sul	Nossa Senhora de Fátima	6,05	6,10	4,30			6,10	
Posto Pirulito	São Vicente	5,94	5,99	4,19		5,94		
Avalon Avenida	Avenida	5,94	5,99	4,09			5,99	
PetroMinas	Jardim Bernadete	5,89	5,89	4,09		5,79	5,79	
Posto Nacional	Santo Antônio	5,99	6,05	4,09			5,99	
Sete Estrelas	São Judas Tadeu	5,89	5,94	4,09			5,79	
Posto Mineiro	São Judas Tadeu	5,99	6,14	4,29			6,04	
Posto Industrial	Distrito Industrial	5,99	6,05		4,19	6,32	6,39	
Posto Torrão	São Judas Tadeu	5,89	5,94	4,09		5,74	5,79	
Boa Vista	Boa Vista	5,99	6,39	4,34		5,99	6,09	
Itavel 2 (Rua Nova)	Centro	5,99	6,09	4,39			6,24	
Avalon Centro	Centro	5,94	5,99	4,24			5,99	
Pesquisa de preços realizada em 17/07/2025								



Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: procon@itajuba.mg.gov.br

Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

Fornecedor	Bairro	Gasolina Comum R\$	Gasolina Aditivada R\$	Etanol R\$	Etanol Aditivado R\$	Diesel S-500 R\$	Diesel S- 10 R\$	Diesel Aditivado R\$
Posto Itavel	São Vicente	5,99	6,15	4,19			6,15	
Sociedade Motoristas	São Vicente	6,19	6,44	4,49				6,29
Avalon II (P4)	São Vicente	5,94	5,99	4,14			6,04	
Avalon Varginha	Varginha	5,99	6,39	4,39		5,99		
Posto Itajubá	Varginha	5,98	6,00	4,30			6,00	
Flamboyant	Morro Grande	5,99	6,09	4,34		5,99	6,09	
Leão do Sul	Nossa Senhora de Fátima	6,05	6,10	4,30			6,10	
Posto Pirulito	São Vicente	5,94	5,99	4,19		5,94		
Avalon Avenida	Avenida	5,94	5,99	4,09			5,99	
PetroMinas	Jardim Bernadete	5,89	5,89	4,09		5,79	5,79	
Posto Nacional	Santo Antônio	5,99	6,05	4,09			5,99	
Sete Estrelas	São Judas Tadeu	5,89	5,94	4,09			5,79	
Posto Mineiro	São Judas Tadeu	5,99	6,14	4,29			6,04	
Posto Industrial	Distrito Industrial	5,99	6,05		4,19	6,32	6,39	
Posto Torráo	São Judas Tadeu	5,89	5,94	4,09		5,74	5,79	
Boa Vista	Boa Vista	5,99	6,39	4,34		5,99	6,09	
Itavel 2 (Rua Nova)	Centro	5,99	6,09	4,39			6,24	
Avalon Centro	Centro	5,94	5,99	4,24			5,99	
Pesquisa de preços realizada em 22/07/2025								



Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: procon@itajuba.mg.gov.br

Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

Fornecedor	Bairro	Gasolina Comum R\$	Gasolina Aditivada R\$	Etanol R\$	Etanol Aditivado R\$	Diesel S-500 R\$	Diesel S- 10 R\$	Diesel Aditivado R\$
Posto Itavel	São Vicente	5,99	6,15	4,19			6,15	
Sociedade Motoristas	São Vicente	6,19	6,44	4,49				6,29
Avalon II (P4)	São Vicente	5,94	5,99	4,14			6,04	
Avalon Varginha	Varginha	5,99	6,39	4,39		5,99		
Posto Itajubá	Varginha	5,98	6,00	4,30			6,00	
Flamboyant	Morro Grande	5,99	6,09	4,34		5,99	6,09	
Leão do Sul	Nossa Senhora de Fátima	6,05	6,10	4,30			6,10	
Posto Pirulito	São Vicente	5,94	5,99	4,19		5,94		
Avalon Avenida	Avenida	5,94	5,99	4,09			5,99	
PetroMinas	Jardim Bernadete	5,89	5,89	4,09		5,79	5,79	
Posto Nacional	Santo Antônio	5,99	6,05	4,09			5,99	
Sete Estrelas	São Judas Tadeu	5,89	5,94	4,09			5,79	
Posto Mineiro	São Judas Tadeu	5,99	6,14	4,29			6,04	
Posto Industrial	Distrito Industrial	5,99	6,05		4,19	6,32	6,39	
Posto Torrão	São Judas Tadeu	5,89	5,94	4,09		5,74	5,79	
Boa Vista	Boa Vista	5,99	6,39	4,34		5,99	6,09	
Itavel 2 (Rua Nova)	Centro	5,99	6,09	4,39			6,24	
Avalon Centro	Centro	5,94	5,99	4,24			5,99	
Pesquisa de preços realizada em 24/07/2025								

**PORTARIA Nº 1141/2025**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

“Considerando a Lei 2423/03 de 27/03/02, o qual a Administração filiou-se ao regime Geral da Previdência Social de Conformidade com a Lei 8213, de 24/07/91” e o art. 71 e 72, Parágrafo 1º da Lei Federal 10710, de 05/08/03, onde cita (cabe à empresa pagar o salário maternidade) observando o art. 248, da Constituição Federal efetivando a compensação dos recolhimentos mensais e a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus Artigos 293 a 310 e seus parágrafos e incisos” e Lei nº 3274/18 de 20/07/2018, o qual altera os dispositivos da Lei Complementar nº 66, de 2011, e institui, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itajubá, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e ao Adotante, bem como o Programa de Prorrogação da Licença de Paternidade e dá outras providências”.

Art. 1º- Considerando o protocolo nº 18631/2025, conceder a **licença paternidade** ao servidor, **Sr. LUIS PAULO SILVA PIVOTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo período de **5 (cinco) dias**, com início em **22/07/2025**, término em **26/07/2025** e retorno em **27/07/2025**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor, com seus efeitos retroagidos à 22/07/2025.

Itajubá, 25 de julho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 17:51:59
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970
9642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.07.25 17:52:13
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2025.07.25 17:52:23 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1142/2025**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

“Considerando a Lei 2423/03 de 27/03/02, o qual a Administração filiou-se ao regime Geral da Previdência Social de Conformidade com a Lei 8213, de 24/07/91” e o art. 71 e 72, Parágrafo 1º da Lei Federal 10710, de 05/08/03, onde cita (cabe à empresa pagar o salário maternidade) observando o art. 248, da Constituição Federal efetivando a compensação dos recolhimentos mensais e a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus Artigos 293 a 310 e seus parágrafos e incisos” e Lei nº 3274/18 de 20/07/2018, o qual altera os dispositivos da Lei Complementar nº 66, de 2011, e institui, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itajubá, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e ao Adotante, bem como o Programa de Prorrogação da Licença de Paternidade e dá outras providências”.

Art. 1º- Conceder a **licença paternidade** ao servidor **Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de **5 (cinco) dias**, com início em **25/07/2025**, término em **29/07/2025** e retorno em **30/07/2025**.

Art. 2º- Considerando o protocolo nº **18744/2025** e certidão de nascimento nº **0530170155 2025 1 00023 255 0004989 78**, conceder a **prorrogação da licença paternidade** ao servidor supracitado, pelo período de **15 (quinze) dias**, com início em **30/07/2025**, término em **13/08/2025** e retorno em **14/08/2025**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 25 de julho de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 18:16:01
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2025.07.25 18:16:16 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2025.07.25 18:16:29 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos



Licitações e Contratos

Pregão



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025** NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133 DE 2021](#); LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS: 10.577/2023, 10.809/2024, 10.811/2024, 10.816/2024, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, VITAMÍNICOS E MINERAIS E INSUMOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

O **CREDENCIAMENTO** PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS **11:00** DO DIA **11/08/2025** E AS **PROPOSTAS COMERCIAIS** SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS **12:00** DO DIA **11/08/2025** (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA **11/08/2025 A PARTIR DAS 13:00** NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login).

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login) OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV.DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ITAJUBA.MG.GOV.BR

ITAJUBÁ, 25 DE JULHO DE 2025

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2025.07.25 13:56:39 -03'00'

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde
(interino)

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: (35) 9-9898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



Aditivos / Aditamentos / Supressões

**TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
094/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
E A EMPRESA COPYSUL LTDA-ME. (PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 149/2021)**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **SR. ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 022.XXX.XXX-60, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COPYSUL LTDA -ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.050.515/0001-21, com sede na Praça Adolfo Olinto, n.º 23, Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-034, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JOSÉ PIAZZAROLI SOBRINHO**, devidamente qualificados nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 17/08/2025 até 16/08/2026.
- 1.3. A prorrogação estabelecida no sexto termo aditivo ao Contrato nº 094/2021 fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, corrigindo-se, assim, a referência anteriormente mencionada ao § 4º do referido artigo.
- 1.4. Fica alterado o fiscal do contrato para o Sr. PEDRO HENRIQUE MARTINS DE MELO – Agente Administrativo, Servidor Efetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00	02.02.01.04.131.0003.2016.3.3.90.39.00
02.03.01.02.062.0003.2020.3.3.90.39.00	02.04.01.19.122.0024.2023.3.3.90.39.00
02.05.01.27.122.0010.2028.3.3.90.39.00	02.06.01.04.121.0003.2034.3.3.90.39.00
02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.39.00	02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.39.00
02.09.01.08.122.0014.2062.3.3.90.39.00	02.10.01.04.123.0018.2082.3.3.90.39.00
02.11.01.20.122.0004.2086.3.3.90.39.00	02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.39.00
02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.39.00	02.12.03.12.361.0007.2193.3.3.90.39.00



02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.39.00	02.14.01.13.122.0009.2130.3.3.90.39.00
02.15.01.04.126.0019.2136.3.3.90.39.00	02.16.01.18.122.0025.2138.3.3.90.39.00
02.17.01.06.122.0026.2227.3.3.90.39.00	02.18.01.04.122.0003.2265.3.3.90.39.00
02.19.01.04.125.0017.2304.3.3.90.39.00	

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria de Administração** através do **Memorando nº 242/SEMAD/2025** e **Memorando nº 238/SEMAD/2025**.

4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no **Artigo 57, II, da Lei 8.666/93**.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 22 de julho de 2025.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:022301577
60

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25
13:12:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
SR. ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

COPYSUL
LTDA:02050
515000121

Digitally signed by COPYSUL
LTDA:02050515000121
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJA1,
ou=Videoconferencia,
ou=45310468000110, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=COPYSUL
LTDA:02050515000121
Date: 2025.07.25 10:08:55 -03'00'

COPYSUL LTDA -ME
JOSÉ PIAZZAROLI SOBRINHO
Representante Legal

VISTO PROJU: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2025.07.24
16:39:15 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Itajubá/MG, 25 de Julho de 2025.

COMUNICADO

Prezado candidato, **Sr. TAYLON VICENTE DA SILVA**, venho por meio deste comunicá-lo que, devido o senhor não ter entregue os documentos necessários para dar andamento à sua convocação para o cargo pretendido, o senhor se encontra desclassificado do Processo Seletivo Simplificado 005/2024.

A desclassificação é respaldada mediante o item 15.3 presente no edital 005/2024.

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

Respeitosamente,

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157
760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25
14:33:42 -03'00'

Andre Carlos Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Itajubá/MG, 25 de Julho de 2025.

COMUNICADO

Prezado candidato, **Sr. ROBSON LOURENÇO DA SILVA**, venho por meio deste comunicá-lo que, devido o senhor não ter entregue os documentos necessários para dar andamento à sua convocação para o cargo pretendido, o senhor se encontra desclassificado do Processo Seletivo Simplificado 006/2023.

A desclassificação é respaldada mediante o item 15.3 presente no edital 006/2023.

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

Respeitosamente,

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157
760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25
14:33:16 -03'00'

Andre Carlos Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Itajubá/MG, 25 de Julho de 2025.

COMUNICADO

Prezada candidata, **Sra. HELOISA BRAGA DE ALMEIDA**, venho por meio deste comunicá-la que, devido a senhora não ter entregue os documentos necessários para dar andamento à sua convocação para o cargo pretendido, a senhora se encontra desclassificada do Processo Seletivo Simplificado 003/2025.

A desclassificação é respaldada mediante o item 15.3 presente no edital 003/2025.

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

Respeitosamente,

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157
760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25
14:32:43 -03'00'

Andre Carlos Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Itajubá/MG, 25 de Julho de 2025.

COMUNICADO

Prezado candidato, **Sr. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**, venho por meio deste comunicá-lo que, devido o senhor não ter entregue os documentos necessários para dar andamento à sua convocação para o cargo pretendido, o senhor se encontra desclassificado do Processo Seletivo Simplificado 005/2024.

A desclassificação é respaldada mediante o item 15.3 presente no edital 005/2024.

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

Respeitosamente,

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:022301577
60

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 14:32:14
-03'00'

Andre Carlos Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Itajubá/MG, 25 de Julho de 2025.

COMUNICADO

Prezado candidato, **Sr. FERNANDO CEZAR CANDIDO**, venho por meio deste comunicá-lo que, devido o senhor não ter entregue os documentos necessários para dar andamento à sua convocação para o cargo pretendido, o senhor se encontra desclassificado do Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

A desclassificação é respaldada mediante o item 15.3 presente no edital 004/2024.

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

Respeitosamente,

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157
760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25
14:31:38 -03'00'

Andre Carlos Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Itajubá/MG, 25 de Julho de 2025.

COMUNICADO

Prezada candidata, **Sra. CARMEM LUCIA DA SILVA RODRIGUES**, venho por meio deste comunicá-la que, devido a senhora não ter entregue os documentos necessários para dar andamento à sua convocação para o cargo pretendido, a senhora se encontra desclassificada do Processo Seletivo Simplificado 006/2024.

A desclassificação é respaldada mediante o item 15.3 presente no edital 006/2024.

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

Respeitosamente,

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157
760

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25
14:30:55 -03'00'

Andre Carlos Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Termo de Convocação 25/07/25

Sr. (a): **ROSIANE DE ALMEIDA PETRONILHO**

Cargo: PROFESSORA

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá — MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2025 cuja colocação foi 83º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 16:58:51 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 25/07/25

Sr. (a): RITA DE CASSIA SCALZO

Cargo: PROFESSORA

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá — MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2025 cuja colocação foi 88º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 16:58:23 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 25/07/25

Sr. (a): **NATALY GONÇALVES DE FARIA COSTA**

Cargo: **PROFESSORA**

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá — MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2025 cuja colocação foi 79º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760
Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 16:57:58
-03'00"

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 25/07/25

Sr. (a) **NATALIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**

Cargo: PROFESSORA

De acordo lista de negros/pardos/Lei Municipal

Nº3111/2015

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá — MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/25 cuja colocação foi 119º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 16:57:27 -03'00'



Termo de Convocação 25/07/25

Sr. (a): **LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS**

Cargo: PROFESSORA

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá — MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2025 cuja colocação foi 87º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 16:57:01
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 25/07/25

Sr. (a): **LILIAN PEREIRA BORGES DOS SANTOS**

Cargo: PROFESSORA

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá — MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2025 cuja colocação foi 85º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 16:56:08
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 25/07/25

Sr. (a) **LUCIANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**

Cargo: PROFESSORA

De acordo lista de negros/pardos/Lei Municipal

Nº3111/2015

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá — MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/25 cuja colocação foi 124º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:022301577
60

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25
16:56:35 -03'00'



Termo de Convocação 25/07/25

Sr. (a): LETHICIA MENDES SILVA

Cargo: PROFESSORA

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá — MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2025 cuja colocação foi 81º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 16:55:40
+03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 25/07/25

Sr. (a): **LARISSA CRISTINA VIEIRA**

Cargo: PROFESSORA

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá — MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2025 cuja colocação foi 80º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 16:55:13
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 25/07/25

Sr. (a) **JESSICA FERNANDA DE ANDRADE**

Cargo: PROFESSORA

De acordo lista de negros/pardos/Lei Municipal

Nº3111/2015

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá — MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/25 cuja colocação foi 133º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:0223015776
0

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 16:54:42
-03'00'

**Termo de Convocação 25/07/25****Sr. (a) FELIPE TADEU DE OLIVEIRA****Cargo: PROFESSOR****De acordo lista de negros/pardos/Lei Municipal****Nº3111/2015**

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá — MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/25 cuja colocação foi 132º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:022301577
60

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25
16:54:15 -03'00'



Termo de Convocação 25/07/25

Sr. (a): **ANA LUCIA SIQUEIRA DA SILVA**

Cargo: PROFESSORA

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá — MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2025 cuja colocação foi 82º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 16:53:44 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Termo de Convocação 25/07/25

Sr. (a): **ANA CAROLINE DE MORAIS TAVARES**

Cargo: PROFESSORA

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá — MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2025 cuja colocação foi 86º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2025.07.25 16:53:11 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Editais

Lei Aldir Blanc

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ITAJUBÁ/MG

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O Município de Itajubá torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação das candidaturas inscritas no edital de chamamento público nº 01/2025.

Nº	PROPONENTE	CNPJ	CATEGORIA/ COTA	MÉDIA FINAL	STATUS	HABILITAÇÃO
1	Associação cultural Marcílio Bastos	12.159.940/0001-07	Ampla concorrência	93,5	CLASSIFICADA	INABILITADA - ITEM 12.1. I, "b", do Edital.

A) Contra o resultado preliminar da etapa de habilitação caberá recurso que pode ser encaminhado para o E-mail: pnabitajuba@gmail.com, no prazo de 28 a 30 de julho de 2025.

Itajubá/MG, 25 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
Data: 25/07/2025 17:40:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



